

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cedência do Salão Nobre da Assembleia Legislativa para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado e pagamento de despesas com funeral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Assembleia Legislativa cederá o Salão Nobre para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado, mediante solicitação da família do falecido.

Art. 2º. A Secretaria Geral, em conjunto com o Departamento de Cerimonial e a Polícia Legislativa, adotará providências para o fiel atendimento do disposto no artigo anterior, inclusive ornamentação fúnebre, colocando à disposição da família do falecido os serviços pertinentes da Secretaria.

Art. 3º. As despesas com funeral das autoridades referidas no artigo 1º desta Resolução correrão à conta do Orçamento Programa da Assembleia Legislativa, salvo se expressamente dispensadas pela família do falecido.

Art. 4º. Ficam convalidadas as despesas realizadas pela Assembleia Legislativa com base no Ato nº 021-MD/ALE, de 13 de novembro de 2012.

Art. 5º. Fica revogado o Ato nº 021/2012-MD/ALE, de 13 de novembro de 2012 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO